

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone (____) _____ Fax (____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.compras.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor(es) Licitante(s),

Visando a comunicação futura entre este CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CODONT) e essa ilustre empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do presente Edital e remeta à **Seção de Licitação e Compras do Centro Odontológico da PMMG, por intermédio do E-mail: licitacodont@gmail.com para eventuais comunicações**. A não remessa e confirmação do recibo eximem o CODONT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2018.

**Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas/CODONT**

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	03
2 – DA LEGISLAÇÃO	03
3 - DO OBJETO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	05
6 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT	07
7 - DO CREDENCIAMENTO	08
8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
10 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	13
11 - DA HABILITAÇÃO	18
12 - DOS RECURSOS	23
13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24
14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	25
15 - PAGAMENTO	25
16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
17 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	27
18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	28
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	73
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	74

1 - PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada neste ato pelo Centro Odontológico da PMMG (CODONT), inscrito sob o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, OFERTADO POR LOTE**, em sessão pública, por meio do sítio www.compras.mg.gov.br, para AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT E 06 (SEIS) KITS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO NA REFERIDA CLÍNICA, conforme especificações e detalhamentos consignados neste instrumento convocatório, no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira nº 122.561-4, 2º Ten PM QOE Fernanda Mendes da Silva, que, em seu impedimento, será substituída pela Pregoeira nº 120.589-7, 1º Ten PM Elisângela Rodrigues Nascimento, conforme Ato de Designação de Membros para Atuarem em Pregão Eletrônico do dia 07/06/2018, publicado no Boletim Interno (BI) nº 21, de 11/06/2018, tendo como equipe de apoio os militares nº 110.785-3, 3º Sgt PM QPE Eloísa da Silva Santos, nº 137.042-8, Cb PM Ruanito Silva Braga, nº 147.619-1, Cb PM QPE Isadora Freire Pereira, e como membros técnicos os militares nº 114.612-5, Ten Cel PM QOS Aloísio Lopes de Carvalho Júnior, nº 126.376-3, Maj PM QOS Adriano Campos Teixeira, nº 143.225-1, 1º Ten PM QOS Felipe Sena Carmona, nº 143.226-9, 1º Ten PM QOS Emerson Carvalho Fonseca, nº 143.224-4, 1º Ten PM QOS Vinícius de Magalhães Carvalho e nº 153.162-3, 1º Ten PM QOS Bruno Pereira Campanha, designados pelo Chefe do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais no Ato de Designação supracitado.

2 – DA LEGISLAÇÃO

Este Pregão Eletrônico será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e 12.846/13, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Leis Estaduais nº 14.167/02, nº 13.994/01, nº 18.376/09 e nº 20.826/13, pelos Decretos Estaduais nº 43.080/02, nº 43.349/03, nº 44.630/07, nº 44.786/08, nº

45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.665/14 e nº 46.782/15, e suas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458/03, nº 3.981/08, nº 4.670/2014 e nº 9.576/16, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07, Resolução Conjunta SEPLAG-CGE nº 9.447/2015, Resoluções da SEPLAG nº 58/07 e nº 13/14, Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e suas alterações, pelo Convênio de Cooperação Mútua nº 01/16-PMMG-CBMMG-IPSM que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, nos campos da assistência à saúde e da previdência, e suas alterações, além das demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3 - DO OBJETO

3.1 – O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT E 06 (SEIS) KITS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO NA REFERIDA CLÍNICA, conforme especificações e detalhamentos consignados neste instrumento convocatório, no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

3.2 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública Estadual deverão observar o contido no Decreto Estadual nº 45.902/12, efetuando o seu cadastramento nos níveis I e II do CAGEF da SEPLAG antes do início da sessão pública deste processo licitatório, nos termos dos artigos 3º e 6º a 10 do referido Decreto.

4.2 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que comprovado no estatuto ou contrato social em vigor da proponente, salvo dispositivos legais em contrário, e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

4.3 - O sistema possui campo próprio para que a Pequena Empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências de habilitação e que se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.4.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.4.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.4.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.4.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por escrito, por meio do seguinte e-mail: licitacodont@gmail.com.

- 5.3** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 5.4** - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 5.5** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até o 5º (quinto) dia útil após sua publicação, e por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.
- 5.5.1** - No caso de impugnação do Edital, esta peça deverá ser protocolada na Seção de Licitação e Compras (SLC) do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, dentro dos horários de funcionamento desta Seção: segunda à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de funcionamento será de 08:30 às 13:00 horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo), assim como, de modo alternativo, protocolizado pelo e-mail **licitacodont@gmail.com**, observado o prazo previsto no subitem 5.5 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.
- 5.6** - Recebida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 5.7** - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação.
- 5.7.1** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 5.8** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.9** - Acolhida a impugnação do Edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se a autoridade competente assim entender pela conveniência e oportunidade.
- 5.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de

expediente na Administração.

5.11 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta comercial, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

5.12 - Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição.

5.13 - A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

6 - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada em fiel observância das normas citadas no item 2 - LEGISLAÇÃO, e principalmente nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08, e nas cláusulas deste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos, conforme as informações abaixo indicadas:

DATA: 20/07/2018, às 08h30min

SÍTIO: www.compras.mg.gov.br

6.1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do sítio www.compras.mg.gov.br no período compreendido entre às 17h00min do dia 09 de julho de 2018 às 07h30min do dia 20 de julho de 2018.

6.1.2 - A abertura da sessão pública - Propostas Comerciais - terá início às 08h30min horas do dia 20 de julho de 2018.

6.1.3 - A abertura da sessão de lances terá início às 08h30min do dia 20 de julho de 2018.

6.2 - Se na data prevista para a realização da sessão pública deste certame for decretado ponto facultativo para os funcionários públicos estaduais, feriado estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil subsequente para a abertura, respeitando horário e o local.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

6.4 - A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico todas as empresas interessadas deverão credenciar-se pelo menos no Nível I, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

7.1.1 - O nível I – credenciamento de representante – legitima a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do SIAD-MG.

7.1.2 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

7.1.2.1 - A documentação obrigatória relativa ao credenciamento de representante consiste em:

I - Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor;

III - Procuração com firma reconhecida para credenciamento do representante do fornecedor, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras MG.

7.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.3 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implica a sua responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação de penalidades.

7.4 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, no endereço:

cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas.

7.5 - O CODONT não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico. Em caso de dúvida deverá ser consultada a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais), ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

7.6 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa licitante no mesmo certame, como também não será permitido mais de um cadastro por licitante.

7.7 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.630/07 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16 e pela Resolução SEPLAG nº 58/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

7.7.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.7.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.7.3 - Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 7.7.2, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

7.8 - Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, ficará integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG e do Sistema de Registro Mercantil do Estado de Minas Gerais – SRM-MG, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns.

7.8.1 - Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio desta integração, serão utilizados para a

comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630/2007.

7.9 - O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF.

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até às 07h30min do dia 20/07/2018, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

8.1.1 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

8.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital serão tacitamente aceitas pelo PROPONENTE no ato do envio de sua proposta comercial, ficando, também, responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.4 – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, conforme item 8.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.5 - As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

8.5.1 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas uma fração de cada lote.

8.5.2 - Na proposta de cada fornecedor participante deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante à marca e ao modelo, em campo próprio do Sistema. Neste caso, quando do preenchimento da proposta no Portal de Compras pelo fornecedor, no campo mar-

ca deve ser informado o nome do fabricante do objeto. No campo modelo deve ser informado o nome comercial do produto ofertado.

8.5.3 - Referências genéricas que possam comprometer a perfeita identificação do produto ofertado, notadamente a falta de delimitação precisa da marca e do modelo, implicarão na desclassificação da proposta.

8.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.7 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.8 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/02, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

8.8.1 - Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e suas alterações.

8.8.2 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.8.3 - O disposto nos subitens 8.8.1 e 8.8.2 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequenas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

8.8.4 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 8.8.1 a 8.8.2.

8.8.5 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 8.8.4 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.8.6 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com

ICMS, se for o caso.

8.9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.9.1 - O licitante declarado vencedor deverá enviar com os documentos de habilitação a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, com as seguintes características:

8.9.1.1 - De forma processada em computador, em uma via, apresentada em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante e deverá constar:

8.9.1.2 - Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, endereço eletrônico e telefone da empresa proponente.

8.9.1.3 - Números de referência deste Pregão e do Processo.

8.9.1.4 - Descrição minuciosa do produto ofertado, na forma das especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8.9.1.5 - Indicar expressamente:

8.9.1.5.1 - O nome do fabricante e a marca.

8.9.1.5.2 - Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

8.9.1.5.3 - A procedência do produto (se nacional ou estrangeira).

8.9.1.6 - PRAZO DA ENTREGA DO MATERIAL: até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

8.9.1.7 - LOCAL DA ENTREGA: todos os lotes deverão ser entregues no Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte – MG.

8.9.1.8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão pública estabelecida no item 6 deste Edital, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 44.786/08.

8.9.1.9 - PRAZO DE GARANTIA: contra defeito de fabricação pelo período não inferior a 12 (doze) meses ou de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, conforme estabelecido no Anexo I deste instrumento convocatório.

8.9.1.10 - A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta comercial pelo e-mail

licitacodont@gmail.com até o prazo de 30 minutos após a solicitação do pregoeiro no *chat* para conferência dos requisitos solicitados neste instrumento convocatório pelo licitante detentor da melhor proposta vencedora, sob pena de desclassificação.

8.9.1.11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) encaminhará(ão) ao pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada conforme modelo do Anexo II deste Edital com o valor do material para efeito da Nota de Empenho.

8.9.1.12 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

8.9.1.13 - O(s) preço(s) consignado(s) na proposta será(ão) inalterado(s) durante toda a vigência dela.

8.9.1.14 - Todas as condições estabelecidas para o item, conforme o Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

8.9.1.15 - Será desclassificada a Proposta Comercial que não atender às exigências deste Edital.

8.9.2 - Comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, (podendo ser impresso via Internet) ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União - DOU referente ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do Anexo I, quando couber.

8.9.3 - Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo certificado de isenção em vigor expedido pelo Ministério da Saúde.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura das propostas comerciais, no horário previsto neste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1 - No horário indicado no subitem 6.1 deste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública com a análise das propostas comerciais.

9.1.2 - As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.

9.1.3 - A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o lote.

9.2 - DOS LANCES

9.2.1 - Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação pelo sistema eletrônico e convidará os PROPONENTES a apresentarem lances, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos PROPONENTES, vedada a identificação do titular do lance.

9.2.3 - Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

9.2.3.1 - Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

9.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.4.1 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

9.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.2.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

9.2.6.1 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os PROPONENTES cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

9.2.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PROPONENTES para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.7.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

9.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

9.2.8.1 - Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o *chat* para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

9.2.8.2 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2.9 - O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

9.3 - DO JULGAMENTO

9.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, atendidas as especificações do Anexo I.

9.3.2 - Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3.3 - Caso não se realize(m) lance(s) eletrônico(s), será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.4 - A oferta única poderá ser aceita, desde que atenda a todas as exigências deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado.

9.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.5.2 – Para a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, serão admitidos:

- a) planilha de custo elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.3.5.3 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.5.4 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.5.4.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.6 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor preço ofertado por lote.

9.3.7 - Aceita a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores

obtidos no pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro.

9.3.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais - Avenida do Contorno, nº 3.300 – Bairro Santa Efigênia – BH - MG.

9.3.10 - Verificada a regularidade da documentação e após a análise da amostra o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.11 - Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

9.3.12 - Após declarar o vencedor, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

9.3.13 - No caso de o licitante estar inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP será ele inabilitado, sendo observadas as mesmas providências previstas no item 9.3.14.4 em relação aos demais licitantes, na ordem de classificação.

9.3.14 - Conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 45.902/12, os documentos que não constarem no CRC/SEPLAG (Cadastro Geral de Fornecedores) exigidos no Edital deverão ser providenciados pelo licitante detentor da melhor proposta que deverá complementar sua documentação da seguinte forma:

9.3.14.1 - O licitante vencedor do certame deverá enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para a autenticidade, que deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de Compras-MG pelo responsável da contratação, verificando a validade do certificado.

9.3.14.2 - Deverão ser enviados os itens 10.3.1 - Documento de identificação com foto do(s) responsável(is) pela(s) assinatura(s) da(s) proposta(s) comercial(is), 10.3.1.1 - Procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública e o item 10.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações contratuais.

9.3.14.3 - O licitante deverá enviar toda documentação do item 10.6 - Qualificação Técnica do instrumento convocatório.

9.3.14.4 - Toda a documentação solicitada deverá ser enviada imediatamente por meio do e-mail licitacodont@gmail.com no prazo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do pregoeiro via *chat*, com posterior encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte – MG – Seção de Licitação e Compras (SLC), sob pena de decadência com a consequente inabilitação.

9.3.15 - No caso de empresa enviar a documentação original via Correios, a mesma deverá observar o prazo de postagem da documentação atendendo ao disposto no item 9.3.9, bem como o item 8.9.1.10 da proposta comercial.

9.3.16 - Os documentos integrantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada no momento do respectivo certame licitatório, conforme o Decreto Estadual nº 45.902/12 e Resolução SEPLAG nº 05/08.

9.3.17 - A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral, bem como os prazos de validade da documentação, deverá ser confirmada pela unidade de compra, durante a habilitação do fornecedor, no site www.compras.mg.gov.br.

9.3.18 - No caso do licitante detentor da melhor proposta vencedora não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC/SEPLAG, o mesmo deverá encaminhar toda a documentação exigida no instrumento convocatório conforme item 10 – Da Habilitação.

9.3.19 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

10.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo pregoeiro.

10.2.1 - Qualquer documento que for substituído por ordem judicial deverá ser apresentado em cópia de inteiro teor da decisão prolatada, devidamente autenticada pela Vara correspondente, e também cópia autenticada da movimentação interna quanto à publicação, se houver, bem como a última movimentação oficial, com data atualizada do processo judicial.

10.2.2 - Os documentos emitidos pela INTERNET somente serão aceitos se estiver impresso o *site* que o disponibilizou e houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme dispõe o subitem 10.2.3 deste Edital.

10.2.3 - Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura da sessão do Pregão. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição/emissão.

10.2.4 - Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com a seguinte exceção: quando o licitante apresentar-se como filial poderá ser apresentado com o CNPJ da empresa matriz, a CND relativa ao INSS e FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada.

10.2.5 - Será realizada consulta e impresso os dados do fornecedor detentor da melhor proposta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, bem como a consulta ao **CAGEF**, o qual fará parte do processo.

10.2.6 - Os dados do fornecedor acima mencionado poderão ser substituídos pela cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

10.3 – REGULARIDADE JURÍDICA

10.3.1 - Documento de identificação com foto do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital.

10.3.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar ato junto à Administração Pública.

10.3.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades

empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.3.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.5 - Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3.6 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pelo artigo 2º da Lei nº 6.360/76, pelo artigo 2º do Decreto nº 79.094/77 e pela Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde.

10.3.7 – Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pelo artigo 2º da Lei nº 6.360/76, artigo 2º do Decreto nº 79.094/77, artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 9.782/99 e pela Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, quando couber.

10.3.8 - Declaração conforme modelo abaixo especificado, nos termos do Anexo I do Decreto Estadual nº 45.902/12, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº....., são firmes e verdadeiras:

1. Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2. Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedoros do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

OBS: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinam em conjunto, deve-se preencher nome e assinatura.

10.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1 - Apresentar todos os documentos indicados abaixo:

10.4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o artigo 14 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.4.1.3 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.4.1.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.4.1.5 - A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.4.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4.1.9 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.4.1.10 - Os documentos que não possuírem prazo de validade terão vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, sem prejuízo da observância de prazo menor em legislação específica.

10.4.1.11 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal conforme este Edital.

10.4.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegura-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

10.4.1.12.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e com expressa autorização pela Administração.

10.4.1.12.2 - A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará decadência do direito à contratação.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 – Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Apresentar todos os documentos indicados abaixo:

10.6.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme estabelecido no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

10.6.1.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone).

10.6.1.1.2 - Local e data de emissão.

10.6.1.1.3 - Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.7.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.7.1.1 - A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral (CRC/SEPLAG) de que trata o item anterior, bem como os prazos de validade da documentação, deverão ser confirmados pela unidade de compra, durante a habilitação, através de meios eletrônicos pelo sítio www.compras.mg.gov.br.

10.7.1.2 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

10.7.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.7.2.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

11.3 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do artigo 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

11.3.1 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem 11.1, se houver, nos prazos legais, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitação e Compras – SLC do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, em dias úteis, de segunda à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o

horário de funcionamento será de 08:30 às 13:00 horas.

11.3.2 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.3.2.1 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.3.2.1.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2.1.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme artigo 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

11.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.6 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

11.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Compras do CODONT, no endereço mencionado no subitem 11.3.1.

11.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, sítio de tramitação deste certame.

11.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do Edital, além de que a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor importará decadência do direito de recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, em relação aos licitantes vencedores mineiros.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.

13.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e confecção da Nota de Empenho.

13.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou se recuse a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação, através de meio eletrônico, feita pela Administração.

13.5 - Na ocorrência da hipótese do adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado ao licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

13.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 13.4 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

13.7 - Considerando conveniente e oportuno a Administração poderá enviar a Nota de Empenho para o endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com aviso de recebimento nos termos da legislação em vigor, ficando a empresa obrigada a confirmar o recebimento.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo do objeto do presente Edital, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.2 - O Órgão Público receberá o DANFE com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.3 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

14.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 45.035/09, devendo o licitante vencedor manter atualizados todos os seus dados, em especial os dados bancários.

14.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.5 - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.6 - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.7 - Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

14.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ou por quaisquer outras que vierem a substituí-las:

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30 - 10 – Fonte(s) de Recurso(s) 10.1 / 60.1 ou 49.2

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30 - 11 – Fonte(s) de Recurso(s) 10.1 / 60.1 ou 49.2

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Aplicam-se aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no artigo 6º desse mesmo diploma legal.

15.2 – As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.856/13 e no Decreto Estadual nº 46.782/15.

15.3 - Na forma prevista no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 44.786/08 e 45.902/12, desde que garantida à ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e em contrato e das demais cominações legais, àquele licitante que:

15.3.1 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

15.3.2 - apresentar documentação falsa;

15.3.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.3.4 - não mantiver a proposta;

15.3.5 - falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.3.6 - comportar-se de modo inidôneo; ou

15.3.7 - cometer fraude fiscal.

15.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do artigo 81 c/c o artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do

interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5.1 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a prazos e preços.

16 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 – Poderão ser solicitadas amostras em todos os itens dos lotes devidamente indicados no Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

16.1.1 – Poderá ser exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar para análises e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame, conforme transcrito no Termo de Referência - Anexo I - deste instrumento convocatório.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas e especificadas através do Termo de Referência - Anexo I - deste instrumento convocatório.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta comercial, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.4 - Os licitantes estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles adjudicados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

18.6 - O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou conexão com provedor de velocidade incompatível.

18.9 - Os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, especialmente aos casos omissos.

18.10 - Informações complementares visando obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio nos horários administrativos da Seção de Licitação e Compras (SLC) do CODONT, de segunda à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de funcionamento será 08:30 às 13:00 horas, mediante documento formal protocolado na SLC do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, ou por intermédio dos telefones (31) 3307-0485 ou pelo endereço eletrônico: licitacodont@gmail.com.

18.11 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio www.compras.mg.gov.br.

18.12 - O Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais se reserva o direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde.

18.13 - São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

18.13.1 - Anexo I - Termo de Referência.

18.13.2 – Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

18.13.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2018.

**Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas/CODONT**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 44/2018

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para a aquisição dos materiais médicos e odontológicos especificados neste Anexo I do instrumento convocatório pelos motivos abaixo explicitados:

- a – Considerando a determinação da Diretoria de Saúde da PMMG, conforme prescrições diversas nos Termos Aditivos ao Convênio de Cooperação Mútua nº 01, de 31/12/16, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG-CBMMG-IPSM, para realização de ações coordenadas e integradas nos campos da assistência à saúde, das atividades pertinentes à prestação previdenciária e médico-pericial, e o apoio técnico e administrativo, segundo às condições estabelecidas no citado convênio e nas demais regulamentações da Lei Federal nº 8.666/93;
- b – Considerando que o Centro Odontológico da PMMG, unidade de especialidades odontológicas, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da PMMG e CBMMG, são responsáveis pelo atendimento diário dos beneficiários do IPSM;
- c – Considerando que para a continuidade da prestação efetiva do serviço odontológico há a necessidade de aquisição de diversos materiais de consumo para cumprimento do dever destas unidades de serviço de saúde;
- d – Considerando que desde o ano de 2013 o Centro Odontológico tornou-se Unidade Centralizadora de

Compras, estando publicado no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO 2018) para a execução orçamentária do exercício financeiro do ano de 2018, e que este Centro tem competência para as aquisições de materiais de suprimentos odontológicos para os Núcleos de Assistência Integral à Saúde – NAIS de toda a PMMG e CBMMG, onde recebe descentralização de crédito da Diretoria de Saúde da PMMG e pela demanda levantada do estoque do Almoxarifado do citado Centro;

e – Considerando a necessidade de atender às inúmeras solicitações de requisições via sistema oriundas dos diversos Núcleos de Assistência à Saúde, atendendo ainda a solicitação do Almoxarifado do próprio Centro Odontológico da PMMG;

f – Considerando que a Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico da PMMG é responsável pelo atendimento aos beneficiários que necessitem de implantes e componentes dentários;

g – Considerando que a Resolução Conjunta nº 112/2012-PMMG-CBMMG-IPSM, que aprovou as “alterações nas tabelas de honorários profissionais e de OPME, define critérios para procedimentos de fisioterapia, altera critérios para tratamento de implantodontia e dá outras providências”, preconiza o atendimento de implantes como assistência básica e complementar;

h – Considerando a necessidade de reposição dos materiais de implantes e componentes dentários no estoque do Almoxarifado do Centro Odontológico da PMMG, de forma efetiva e diária, faz-se necessária a execução do processo de compra para a aquisição dos produtos para dar continuidade à atual prestação do serviço especializado prestado pelos oficiais dentistas da Corporação, posto que o trabalho a ser executado é de fundamental importância para a garantia da continuidade dos tratamentos odontológicos aos beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e os procedimentos de atenção à saúde da Clínica Implantodontia dependem diretamente da aquisição destes materiais específicos;

i – Desta forma, visando atender a missão desta Instituição, além da segurança em saúde bucal, consideramos pertinente o trâmite deste processo. Pelos motivos expostos, enfatiza-se que somente com a aquisição destes produtos pode-se garantir o atendimento diário dos militares, dependentes e pensionistas do IPSM, contribuindo, assim, para a boa prestação do serviço de segurança pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE

MINAS GERAIS – CODONT E 06 (SEIS) KITS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO NA REFERIDA CLÍNICA, conforme especificações e detalhes consignados neste instrumento convocatório, no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS CIRÚRGICOS

3.1 – O pacto adjeto terá como o objetivo o empréstimo gratuito ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais de 06 (seis) kits cirúrgicos para implantes, sendo 03 (três) kits para o LOTE 01 e 03 (três) kits para o LOTE 02. Esses kits, em regime de comodato, devem atender à demanda específica de compatibilidade de uso dos componentes solicitados nos lotes citados. Os equipamentos/acessórios deverão possuir Registro vigente na ANVISA.

3.1.1 O fornecedor deverá fornecer os kits em condições de uso, em perfeito estado de funcionamento e integridade. Não serão aceitos materiais apresentando quaisquer manchas, cola, porosidade, corrosão, ferrugem, descascados e ou descascando, amassamentos, quebrados, que não têm encaixe perfeito, desgastados.

3.1.2 Os kits em comodato, quando entregues, deverão ser identificados, individualmente, com etiqueta (ou outro mecanismo) que indique a propriedade do fornecedor sobre cada um dos itens.

3.2 – Os kits deverão ser instalados na Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico da PMMG, em local a ser indicado pela Administração do referido Centro, por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 – A CONTRATADA deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas pelo prazo de 12 (doze) meses (2018/2019), não podendo suspender o uso dos kits antes de findar o prazo do contrato, salvo necessidade imprevista e urgente reconhecida pelo CONTRATANTE e/ou judicialmente declarada.

3.4 – O prazo do contrato de aquisição dos componentes protéticos fica vinculado ao prazo do comodato.

3.5 O comodatário utilizará o equipamento/acessório de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

3.6 Se o kit apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, deverá ser substituído por outro equivalente, sem ônus para a unidade hospitalar;

3.7 A devolução de materiais comodatados deve ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e

quantitativamente e o registro de saída, seja manual ou informatizado.

3.8 As entregas e devoluções de materiais deverão ser acompanhadas de recibos com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote/série.

3.9 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ANUAL DOS COMPONENTES DOS LOTES

3.9.1 – Todos os itens dos respectivos lotes deverão ter a procedência de fabricação, prazo de validade, número do registro emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde. Os kits em comodato serão distribuídos da seguinte forma:

NÚMERO DO LOTE	KITS CIRÚRGICOS
LOTE 01	03
LOTE 02	03
TOTAL	06

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 – Poderão ser solicitadas amostras em todos os itens dos lotes devidamente indicados no Termo de Referência - Anexo I – deste Edital.

4.1.1 – Poderá ser exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar para análises e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame.

4.1.2 - Nos lotes em que todos os itens especificados tiverem a mesma descrição técnica, havendo variação apenas na numeração ou na cor do produto, o licitante poderá entregar amostra de apenas um dos itens do lote.

4.2 - Os classificados seguintes no pregão eletrônico aguardarão a avaliação das amostras encaminhadas pelo primeiro licitante e, caso não sejam aprovadas, serão solicitadas, na ordem de melhor classificação das propostas, as amostras dos lotes para posterior remessa ao pregoeiro para análise e testes dos membros técnicos, o que poderá ocorrer com o terceiro colocado, caso o segundo classificado tenha suas amostras também reprovadas e assim sucessivamente.

4.3 - As amostras deverão ser entregues de acordo com a legislação pertinente e no local indicado no item 8.9.1.7 do Edital e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4.3.1 - No caso das empresas licitantes enviarem as amostras solicitadas pelo pregoeiro via Correios, deverá ser observado o prazo de postagem do envio da amostra juntamente com a documentação, atendendo ao disposto no item 9.3.9 do Edital.

4.4 - As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do lote, do item e da empresa no lote a que se referem.

4.5 - As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos licitantes que as enviaram no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do procedimento licitatório.

4.6 - As amostras serão submetidas a análises e testes para verificação do seu desempenho clínico, observando os seguintes critérios, no que couber, a cada amostra enviada:

- a) verificação da compatibilidade entre a especificação do produto ofertado e a descrição do catálogo de materiais da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG;
- b) apresentação;
- c) risco de fratura;
- d) comportamento do produto antes, durante e após a sua utilização;
- e) compatibilidade com os produtos já adquiridos pelo COdont.

4.7 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

4.8 - Em caso de desclassificação da proposta vencedora poderão ser solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação dos licitantes.

4.9 - Os membros técnicos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findar o prazo do envio das amostras pelos licitantes, para a realização da análise e teste nas amostras enviadas.

4.10 - As análises e testes das amostras, feitos por profissionais da área técnica específica, ocorrerão nas dependências do Centro Odontológico da PMMG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, exceto nas quartas-feiras que ocorrerão de 08:30 às 12:00 horas.

4.11 - Havendo interesse por parte dos licitantes, os testes feitos com as amostras enviadas poderão ser acompanhados.

4.12 - Das análises e testes realizados conforme item 4.6 resultará a emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento e posterior adjudicação das propostas.

5. DO PRAZO

5.1 - O fornecimento far-se-á mediante solicitação formal do Almojarifado para retirada da Nota de Empenho, em dias úteis, por telefone ou meio eletrônico fornecido na proposta, observadas as regras fixadas neste edital.

5.2 - Prazo de entrega: será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

6.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.

6.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e confecção da Nota de Empenho.

6.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou se recuse a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação através de meio eletrônico.

6.5 - Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste Termo de Referência, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado ao licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

6.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 13.4 do Edital para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo de Compra nº 44/2018, no endereço indicado neste Edital.

7.2 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I.

7.3 - O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 74 da Lei Federal

nº 8.666/93, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

7.3.1 - A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

7.3.1.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM – do Centro Odontológico, por meio do controle do Almoxarife, receberá os materiais médicos e odontológicos licitados para verificação das especificações, quantidades, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao Edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

7.3.1.1.1 - O recebimento provisório implica a abertura das embalagens de todos os materiais médicos e odontológicos pela CPARM deste Centro, para conferência total, sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

7.3.1.1.2 - Caso fique constatada irregularidades na entrega pela CONTRATADA, a CPARM do Centro Odontológico deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao Almoxarifado para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

7.3.1.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

7.3.1.2.1 - Caso fique constatada irregularidade na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.3.1.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7.3.1.2.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

7.3.1.2.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.3.1.2.5 - Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

7.3.1.2.6 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

7.3.1.2.7 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.3.1.2.8 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

7.3.2.1.9 - Prazo de entrega: será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho – NE, que será protocolizada pelo Almoxarifado.

7.3.2.1.10 - Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais descritos no Anexo I do instrumento convocatório no local determinado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

- b) Os kits cirúrgicos em regime de comodato deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, da nota de empenho e do contrato em conformidade com o previsto no item 7 anterior – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer 03 (três) kits cirúrgicos para o LOTE 01 e 03 (três) kits cirúrgicos para o LOTE 02 em regime de comodato, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- d) O prazo para a entrega dos kits cirúrgicos deverá observar o contido nas letras A e B acima.
- e) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagem, volume, etc.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais entregues, durante o prazo de sua validade.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- j) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- k) A CONTRATADA obriga-se a manter as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado, durante todo o prazo de validade do material;
- m) O recebimento definitivo do material não garante a sua eficácia. Se após a abertura da embalagem do material este apresentar defeitos que impossibilite a sua utilização clínica a empresa será notificada para a substituição do material.
- n) Sendo detectada irregularidade no material, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade, este deverá ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da irregularidade.
- o) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto

no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

p) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

II - DO CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato.
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informado à CONTRATADA para fins de supervisão.
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações do Centro Odontológico da PMMG para a plena execução do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento no prazo fixado no item 9 deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado integralmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhado dos documentos fiscais respectivos e após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM – do Centro Odontológico. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

9.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ou por quaisquer outras que vierem a substituí-las:

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30 - 10 – Fonte(s) de Recurso(s) 10.1 / 60.1 ou 49.2

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30 - 11 – Fonte(s) de Recurso(s) 10.1 / 60.1 ou 49.2

9.3 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

9.4 - Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução

Conjunta nº 6.214/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL DO ESTADO).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a saber:

10.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.1.2 - Multa moratória - pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - Multa compensatória - pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente.

10.1.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.1.8 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com garantia do exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.9 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

10.1.9.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

10.1.9.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.1.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.1.10.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.1.11 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.12 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos suprimentos médicos e odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital;

10.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento;

10.2.3 - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

10.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade.

10.3 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.4 - As sanções relacionadas nos itens 10.1.4 e 10.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.4.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.4.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.4.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.4.4 - Não mantiver a proposta;

10.4.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.4.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.7 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/02 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.6 - As sanções relacionadas nos itens 10.1.4 e 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

11. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e

11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: RELAÇÃO DOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.

LOTE 01	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65203666 1006274 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4 MM +/- ATE 0.1 MM; ALTURA: 3.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM; DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO. 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
02	65203666 1006290 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4 MM +/- ATE 0.1 MM; ALTURA: 4.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM; DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO. 2,37 MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	20
03	65203666 1006304 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4 MM ATE 0.1 MM; ALTURA: 5.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM; DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO. 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10

Examinado, de acordo e aprovado.

43/90

04	65203666 1006339 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5.0 MM; ALTURA: 4.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM;DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO 3,3MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	20
05	65203666 1258818 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM; ALTURA: 3.5MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	1,00 UNIDADE	30
06	65203666 1258893 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; ALTURA: 3.5MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	1,00 UNIDADE	80
07	65203666 76139 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5.0 MM; ALTURA: 5.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: RETO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	1,00 UNIDADE	10

Examinado, de acordo e aprovado.

44/90

08	65203666 76171 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5.0 MM; ALTURA: 4.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: RETO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	1,00 UNIDADE	20
09	65203666 1258885 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; ALTURA: 2.5MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATERIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	1,00 UNIDADE	25
10	65203666 1261754 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM; ALTURA: 2.5MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	20
11	65203666 1261762 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5 MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; ALTURA: 5.50MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
12	65203801 1006827 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACAO: IMPLANTE; MOLDEIRA: ABERTA; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4 MM(+/- ATE 0,1 MM); MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE	1,00 UNIDADE	10

Examinado, de acordo e aprovado.

45/90

		MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM .DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO: 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
13	65203801 1006908 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACAO: PILAR CÔNICO; MOLDEIRA: ABERTA; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
14	65203801 1259865 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACÃO: MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; MOLDEIRA: FECHADA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM; MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
15	65203801 1259873 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACÃO: MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; MOLDEIRA: FECHADA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	08
16	65203801 1259890 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACÃO: MUNHÃO UNIVERSAL DE 6MM; MOLDEIRA: FECHADA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA 3.3MM (PILAR); MECANISMO ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E	1,00 UNIDADE	06

Examinado, de acordo e aprovado.

46/90

		VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
17	65203801 1259903 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACAO: MUNHÃO UNIVERSAL DE 6MM; MOLDEIRA: FECHADA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	08
18	65202902 1008161 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: UCLA ANTI-ROTACIONAL; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: PERSONALIZÁVEL; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4MM +/- ATE 0.1MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO: 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	1,00 UNIDADE	30
19	65202902 1008412 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CÔNICO; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: 2.0MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	1,00 UNIDADE	23
20	65202902 1008420 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CÔNICO; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: 3.0MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1MM (REGULAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE	1,00 UNIDADE	23

Examinado, de acordo e aprovado.

47/90

		E REGISTRO NO M.S./ANVISA.		
21	65202902 1008714 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MINI PILAR CÔNICO; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: 2.0MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4MM +/- ATE 0.1 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO: 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA.	1,00 UNIDADE	15
22	65202902 1259113 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
23	65202902 1259121 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
24	65202902 1259130 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO	1,00 UNIDADE	10

Examinado, de acordo e aprovado.

48/90

		EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
25	65202902 1259172 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 0.8MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	06
26	65202902 1259180 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	06
27	65202902 1259199 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	06
28	65202902 1259261 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	06

Examinado, de acordo e aprovado.

49/90

29	65202902 1259334 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	06
30	65202902 1008137 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: UCLA ROTACIONAL; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: PERSONALIZÁVEL; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4MM +/- ATE 0.1MM; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO C/ ANEL EM LIGA DE METAIS BÁSICOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO: 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	05
31	65202902 1258958 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MINI PILAR CÔNICO; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
32	65202902 1258966 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MINI PILAR CÔNICO; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15

Examinado, de acordo e aprovado.

50/90

33	65202902 1259091 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 0.8MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
34	65202902 1259148 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL PARA PRÓTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 4.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
35	65202902 1259415 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL ANGULADO DE 17º GRAUS DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.50MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	05
36	65202902 1259431 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL ANGULADO DE 17º GRAUS DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.50MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	05

Examinado, de acordo e aprovado.

51/90

37	65202902 1259474 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL ANGULADO 17º GRAUS DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.50MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	05
38	65202902 1259504 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHÃO UNIVERSAL ANGULADO DE 17º GRAUS DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	1,00 UNIDADE	05
39	65202937 1259822 3011	ANÁLOGO - RÉPLICA: MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.50MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
40	65202937 1259849 3011	ANÁLOGO - RÉPLICA: MUNHÃO UNIVERSAL DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.50MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
41	65202961 1259938 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MECANISMO RET.DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: CALCINÁVEL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ	1,00 UNIDADE	24

Examinado, de acordo e aprovado.

52/90

		CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
42	65202961 1259946 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA PROVISÓRIO EM MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MECANISMO RET.DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	14
43	65202961 1259954 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2,5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: CALCINÁVEL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	40
44	65202961 1259962 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA PROVISÓRIO EM MUNHÃO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	24
45	65202961 1259989 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA PROVISÓRIO EM MUNHÃO UNIVERSAL DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2,5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	14

Examinado, de acordo e aprovado.

53/90

46	65202961 1259997 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA MUNHÃO UNIVERSAL DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE 2,5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: CALCINÁVEL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	20
47	65202961 1260006 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA PROVISÓRIO EM MUNHÃO UNIVERSAL DE 6MM; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	24
48	65200381 868418 3011	PARAFUSO DE RETENÇÃO APLICAÇÃO: IMPLANTE (UCLA); TIPO DE HEXÁGONO: EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5.0 MM (LARGA); TIPO DE ENCAIXE: QUADRADO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	30
49	65200381 1428861 3011	PARAFUSO DE RETENÇÃO APLICAÇÃO: IMPLANTE (UCLA); TIPO DE HEXÁGONO: EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4MM (+/-0.1MM); TIPO DE ENCAIXE: QUADRADO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	50
50	65201256 1004395 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 9 MM +/- ATE 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3,4 MM +/- 0,1MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COOVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO	1,00 UNIDADE	15

Examinado, de acordo e aprovado.

54/90

		DA FUNCAO MASTIGATÓRIA. ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO: 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
51	65201256 1004409 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 12 MM +/- ATE 1 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3,4 MM +/- 0,1 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COOVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO. 2,37MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
52	65201256 1258729 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 12MM +/- 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.5MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O ESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
53	65201256 1258737 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 8MM +/- 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.75MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	1,00 UNIDADE	140

Examinado, de acordo e aprovado.

55/90

		ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
54	65201256 1258745 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 12MM +/- 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.75MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTORSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	40
55	65201256 1258770 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 12MM +/- 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.0MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTORSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
56	65201256 1004425 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 9 MM +/- ATE 1 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTORSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO. 3,3MM DEVERA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E	1,00 UNIDADE	30

Examinado, de acordo e aprovado.

56/90

		REGISTRO NO M.S.		
57	65201256 1004433 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 12 MM +/- ATE 1 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO: 1,0MM. DISTÂNCIA ENTRE AS FACES EXTERNAS PARALELAS DO HEXÁGONO EXTERNO. 3,3MM DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	30
58	65201256 1258710 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 8MM +/- 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.5MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	30
59	65201256 1258788 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 9MM +/- 2MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 5.0MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	1,00 UNIDADE	15

Examinado, de acordo e aprovado.

57/90

		E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
60	65201256 1258753 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 8MM +/- 1MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.0MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTORSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	15
61	65202937 1005855 3011	ANÁLOGO - RÉPLICA: IMPLANTE; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.4 MM +/- 0.1 MM; MATERIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ANÁLOGO PARA IMPLANTE TIPO CONEXÃO HEXÁGONO EXTERNO DIÂMETRO DA PLATAFORMA 3.4MM +/- 0,1MM ALTURA DO HEXÁGONO EXTERNO 1.0MM DISTÂNCIA ENTRE AS FACES PARALELAS EXTERNAS DO HEXÁGONO EXTERNO DE 2.37 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	60
62	65203666 1258826 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM; ALTURA: 4.5MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S	1,00 UNIDADE	20
63	65203666 1258907 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; ALTURA: 4.5MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA:	1,00 UNIDADE	80

Examinado, de acordo e aprovado.

58/90

LOTE 02	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65203666 1005987 3011	TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; ALTURA: 4.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: RETO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	320
02	65203666 1006150 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; ALTURA: 2.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	20
03	65203666 1006169 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; ALTURA: 3.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: DIVERGENTE; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	60
04	65203666 1005995 3011	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; ALTURA: 5.0 MM; PERFIL DE EMERGÊNCIA: RETO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DO	1,00 UNIDADE	20

Examinado, de acordo e aprovado.

59/90

		PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.		
05	65203801 1005448 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICAÇÃO: IMPLANTE; MOLDEIRA: ABERTA; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4,1 MM; MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
06	65203801 1006894 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACAO: IMPLANTE; MOLDEIRA: FECHADA; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4,1 MM; MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
07	65203801 1007084 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICACAO: MINI PILAR CÔNICO; MOLDEIRA: ABERTA; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; MECANISMO: ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	30
08	65203801 1007092 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICAÇÃO: MINI PILAR CÔNICO; MOLDEIRA: FECHADA; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM(REGULAR); MECANISMO: ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E	1,00 UNIDADE	16

Examinado, de acordo e aprovado.

60/90

		REGISTRO NO M.S.		
09	65203810 1009907 3011	PROTETOR DE ABUTMENT APLICACAO: MINI PILAR CÔNICO; TIPO DE HEXÁGONO: EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	260
10	65202902 1007998 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: UCLA ROTACIONAL; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: PERSONALIZÁVEL; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1MM (REGULAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	10
11	65202961 1009680 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: MINI PILAR CÔNICO COM PARAFUSO DE RETENÇÃO; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM (REGULAR); MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	20
12	65202961 1009990 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: MINI PILAR CONICO COM PARAFUSO DE RETENCAO; TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO , NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	360

Examinado, de acordo e aprovado.

61/90

13	65200381 1657020 3011	PARAFUSO DE RETENÇÃO - APLICAÇÃO: ABUTMENT MINI PILAR CÔNICO; TIPO DE HEXÁGONO: EXTERNO; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; TIPO DE ENCAIXE: HEXAGONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	80
14	65201256 76058 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CILÍNDRICO; COMPRIMENTO: 9 MM ATE +/- 1 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4,1 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COMO BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	140
15	65201256 859460 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CILÍNDRICO); COMPRIMENTO: 12 MM ATE +/- 1 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4,1 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COMO BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	140
16	65201256 1005650 011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CÔNICO; COMPRIMENTO: 09MM +/- ATE 01 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM(REGULAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COOVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTOROSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNÇÃO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	1,00 UNIDADE	70

Examinado, de acordo e aprovado.

62/90

		ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
17	65201256 1005669 3011	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXÃO: HEXÁGONO EXTERNO; FORMATO: CÔNICO; COMPRIMENTO: 12 MM +/- ATE 01 MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM(REGULAR); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COVER: COM COVER; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: MATERIAL ALOPLÁSTICO, AUTORSQUEAVEL, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, UTILIZADO COM BASE PROTÉTICA PARA O RESTABELECIMENTO DA FUNCAO MASTIGATÓRIA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	70
LOTE 03	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65158555 1650718 3010	SUBSTITUTO ÓSSEO - IDENTIFICAÇÃO: OSSO BOVINO MINERAL DESPROTEINIZADO; COMPOSICAO: 100% FASE MINERAL ÓSSEA PURA; DIMENSÕES: GRÂNULOS: 0,5 MM A 1,0 MM; APLICAÇÃO: REGENERAÇÃO DO TECIDO ÓSSEO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: ENXERTO OSSEO BOVINO NATURAL. PROCESSAMENTO/ESTERILIZACAO: SINTETIZADO A 1250° C SUPERFÍCIE: RUGOSA E HIDROFÍLICA IDEAL PARA ADESÃO CELULAR POROSIDADE: POROS INTERCONECTADOS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 800 µM COMPORTAMENTO CLÍNICO: ESTABILIDADE TRIMENSIONAL A LONGO PRAZO VOLUME: 0,5 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	12
02	65158555 1653199 3010	SUBSTITUTO ÓSSEO - IDENTIFICAÇÃO: OSSO BOVINO MINERAL DESPROTEINIZADO; COMPOSIÇÃO: ENXERTO ÓSSEO BOVINO NATURAL (100% FASE MINERAL); DIMENSÕES: GRÂNULOS: 1,0 A 2,0 MM; APLICACAO: REGENERACAO DE TECIDO OSSEO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:	1,00 UNIDADE	05

Examinado, de acordo e aprovado.

63/90

		ENXERTO ÓSSEO BOVINO NATURAL; PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO: SINTETIZADO A 1250° ; SUPERFÍCIE: RUGOSA E HIDROFILICA IDEAL PARA ADESÃO CELULAR; POROSIDADE: POROS INTERCONECTADOS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 800 µM. COMPORTAMENTO CLÍNICO: ESTABILIDADE TRIMENSIONAL A LONGO PRAZO VOLUME: 0,2 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
03	65153898 1651706 3010	MEMBRANA PARA REGENERAÇÃO TECIDUAL - IDENTIFICAÇÃO: PERICÁRDIO SUÍNO; COMPOSIÇÃO: COLÁGENO NATURAL TIPO 1 E 3; DIMENSÕES: 15X20 MM; ESPESSURA: 0,2 MM; APLICAÇÃO: REGENERAÇÃO ÓSSEA-GUIADA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: TEMPO DE REABSORÇÃO/FUNÇÃO DE BARREIRA: 3 A 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	08
04	65152476 1651340 3010	MATRIZ DÉRMICA ACELULAR - IDENTIFICAÇÃO: DERME SUÍNA; COMPOSIÇÃO: MATRIZ TRIDIMENSIONAL DE COLÁGENO; DIMENSÕES: 15X20MM; ESPESSURA: 1,2 A 1,7 MM; APLICAÇÃO: SUBSTITUIR ENXERTO TECIDO CONJUNTIVO SUBEPITELIAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: TEMPO DE REABSORÇÃO: 6 A 9 MESES NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
LOTE 04	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65203828 1008048 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: HEXAGONAL; COMPRIMENTO: CURTA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: 1.2MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	06
02	65203828 1008056 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: HEXAGONAL; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: 1.2MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	06

Examinado, de acordo e aprovado.

64/90

03	65203828 1008145 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: HEXAGONAL; COMPRIMENTO: LONGA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: 1.2MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	03
04	65203828 1008960 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: CATRACA; COMPRIMENTO: PADRÃO; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: SEM PONTA ATIVA; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: TORQUÍMETRO PARA PILARES PROTÉTICOS E PARAFUSOS SOBRE IMPLANTES, COM GRADAÇÃO DE TORQUE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	03
05	65203828 1010131 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: REMOVEDOR DE IMPLANTES; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: REMOÇÃO CONE MORSE/HEXÁGONO EXTERNO (3.5MM A 4.3MM); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE, TIPO REMOVEDOR DOS IMPLANTES: CONE MORSE E HEXÁGONO EXTERNO (3.5MM, 3.75MM, 4.0MM, 4.3MM). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	04
06	65203828 1010140 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: REMOVEDOR DE IMPLANTES; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: REMOÇÃO DE IMPLANTE (HEXÁGONO EXTERNO 5.0MM); MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	01
07	65203828 1008153 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: HEXAGONAL; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: 0.9MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	06

Examinado, de acordo e aprovado.

65/90

08	65203828 1008463 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: HEXAGONAL; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: 1.6MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	03
09	65203828 1655493 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: FENDA; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	06
10	65203828 1008471 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: QUADRADA; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	06
11	65203828 1008480 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: PARA PILAR PROTÉTICO; COMPRIMENTO: CURTA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	03
12	65203828 1008676 3011	CHAVE DIGITAL PARA IMPLANTE - TIPO: PARA PILARES PROTÉTICOS; COMPRIMENTO: MÉDIA; DIMENSÃO DA PONTA ATIVA: UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO/AÇO INOX CIRÚRGICO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	03
LOTE 05	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201248 75582 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: ROMPIMENTO DA CORTICAL ÓSSEA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRURGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: LANÇA; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 2.0 MM;	1,00 UNIDADE	05

Examinado, de acordo e aprovado.

66/90

		COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
02	65201248 211125 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: INSTRUMENTAÇÃO DO ALVÉOLO CIRÚRGICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: HELICOIDAL; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 2.0 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
03	65201248 640379 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: INSTRUMENTAÇÃO DO ALVÉOLO CIRÚRGICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: HELICOIDAL; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 3.0 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
04	65201248 1007955 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: INSTRUMENTAÇÃO DO ALVÉOLO CIRÚRGICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: HELICOIDAL; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 3.8 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
05	65201248 1008218 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: INSTRUMENTAÇÃO DO ALVÉOLO CIRÚRGICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: HELICOIDAL; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 4.3 MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05

Examinado, de acordo e aprovado.

06	65201248 1008684 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: AUMENTAR O DIÂMETRO DO ALVÉOLO; MATERIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: PILOTO; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 2MM PARA 3MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
07	65201248 1008692 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: AUMENTAR O DIÂMETRO DO ALVÉOLO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: PILOTO; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 3MM PARA 3.75MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
08	65201248 1008722 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: AUMENTAR O DIÂMETRO DO ALVÉOLO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: PILOTO; COMPRIMENTO: 35MM; DIÂMETRO: 3.3MM PARA 4.0MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	05
09	65201248 1008730 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: COLETA DE TECIDO ÓSSEO E REMOÇÃO DE IMPLANTE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: TREFINA; COMPRIMENTO: -; DIÂMETRO: 3.3MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	03
10	65201248 1008749 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: COLETA DE TECIDO ÓSSEO E REMOÇÃO DE IMPLANTE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: TREFINA; COMPRIMENTO: -; DIÂMETRO: 4.1MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA	1,00 UNIDADE	03

Examinado, de acordo e aprovado.

		EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E FABRICACAO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
11	65201248 1008765 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: COLETA DE TECIDO ÓSSEO E REMOÇÃO DE IMPLANTE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: TREFINA; COMPRIMENTO: -; DIÂMETRO: 4.3MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	03
12	65201248 1008773 3011	FRESA CIRÚRGICA P/IMPLANTE ÓSSEOINTEGRADO ODONTO - FINALIDADE: COLETA DE TECIDO ÓSSEO E REMOÇÃO DE IMPLANTE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CIRÚRGICO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: TREFINA; COMPRIMENTO: -; DIÂMETRO: 5.0MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE A LASER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	03
LOTE 06	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202902 1008790 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; ALTURA DE CINTA: 0.8MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	02
02	65202902 1008803 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO;	1,00 UNIDADE	06

Examinado, de acordo e aprovado.

69/90

		COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
03	65203801 1006800 3011	TRANSFERENTE PARA IMPLANTODONTIA - APLICAÇÃO: PARA ABUTMENT; MOLDEIRA: ABERTA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MECANISMO: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	20
04	65202937 1005960 3011	ANÁLOGO - RÉPLICA: PARA PILAR CONE MORSE; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8 MM; MATERIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	34
05	65202961 583090 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PILAR CONE MORSE; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	34
06	65202961 1009150 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PILAR CONE MORSE; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: ANEL EM LIGA NAO PRECIOSA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	34
07	65202902 1008811	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; ALTURA DE CINTA: 2.5MM;	1,00 UNIDADE	10

Examinado, de acordo e aprovado.

	3011	DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
08	65202902 1008935 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	10
09	65202902 1008943 3011	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: PILAR CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; ALTURA DE CINTA: 4.5MM; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	06
10	65202961 1009168 3011	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PROTEÇÃO DE PILAR CONE MORSE; TIPO DE CONEXÃO: CONE MORSE; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; MECANISMO RET. DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	34
11	65200381 1651110 3011	PARAFUSO DE RETENÇÃO APLICAÇÃO: PARA ABUTMENT PILAR CONE MORSE; TIPO DE HEXÁGONO: CONE MORSE; DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.8MM; TIPO DE ENCAIXE: HEXÁGONO; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA	1,00 UNIDADE	50

Examinado, de acordo e aprovado.

71/90



		DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.		
--	--	--	--	--

Examinado, de acordo e aprovado.

72/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

12.1 - As especificações dos materiais dos itens deste instrumento convocatório são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CATMAS.

12.2 - Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

13. INDICAÇÃO DO FORO

13.1 - Foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

14. AVALIAÇÃO DE CUSTO

14.1 - Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 44.786/08, e na Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/15, que regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, o Centro Odontológico da PMMG procedeu a consultas ao sistema de preços do Portal de Compras de Minas Gerais e à pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos.

14.2 - Foram realizadas cotações de preços para aquisição do serviço, objeto da presente licitação. As estimativas foram feitas por pesquisas de preços do item no mercado e no mínimo de três fornecedores por item.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1 - O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax/Endereço Eletrônico:						
Nome do Representante Legal:						
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal		
Banco:				Agência:		Conta Corrente:
Item	Quantidade	Especificação	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
		Descrição minuciosa, conforme Termo de Referência	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
			Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
Valor Total do item		R\$	Valor Global da Proposta		R\$	
Prazo de Garantia/Condições:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Local de Entrega:				Prazo de entrega:		
Declaro que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da Licitação e seus anexos.						
Observações						

Examinado, de acordo e aprovado.

74/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

Obs.: A proposta comercial está de acordo com todos os dados prescritos no item 8 do Edital.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT E 06 (SEIS) KITS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO NA REFERIDA CLÍNICA, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de Direito Público, através do **CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com sede na Avenida do Contorno, nº 3.300, CEP 30.110-018, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, denomi-

Examinado, de acordo e aprovado.

75/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

nado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Centro Odontológico, **Sra. Ten Cel PM Cleyde da Conceição Cruz Fernandes**, inscrita no CPF nº 902.254.146-00, e a Empresa _____, estabelecida na Avenida/Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/UF _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, têm entre si ajustado o Contrato, conforme processo nº 44/2018 – Pregão Eletrônico nº **04/2018**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e 12.846/13, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Leis Estaduais nº 14.167/02, nº 13.994/01, nº 18.376/09 e nº 20.826/13, pelos Decretos Estaduais nº 43.080/02, nº 43.349/03, nº 44.630/07, nº 44.786/08, nº 45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.665/14 e nº 46.782/15, e suas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458/03, nº 3.981/08, nº 4.670/2014 e nº 9.576/16, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07, Resolução Conjunta SEPLAG-CGE nº 9.447/2015, Resoluções da SEPLAG nº 58/07 e nº 13/14, Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e suas alterações, pelo Convênio de Cooperação Mútua nº 01/16-PMMG-CBMMG-IPSM que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, nos campos da assistência à saúde e da previdência, e suas alterações, além das demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital regulador do procedimento licitatório, mediante as cláusulas e fundamentos jurídicos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT E 06 (SEIS) KITS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODA-**

Examinado, de acordo e aprovado.

76/90

TO PARA UTILIZAÇÃO NA REFERIDA CLÍNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, para execução no exercício de 2018/2019, conforme especificações e detalhamentos consignados no Edital nº **04/2018-CODONT/PMMG** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO

2.1 – O pacto adjeto terá como o objetivo o empréstimo gratuito ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais de 06 (seis) kits cirúrgicos para implantes, sendo 03 (três) kits para o LOTE 01 e 03 (três) kits para o LOTE 02. Esses kits, em regime de comodato, devem atender à demanda específica de compatibilidade de uso dos componentes solicitados nos lotes citados. Os equipamentos/acessórios deverão possuir Registro vigente na ANVISA.

2.1.1 O fornecedor deverá fornecer os kits em condições de uso, em perfeito estado de funcionamento e integridade. Não serão aceitos materiais apresentando quaisquer manchas, cola, porosidade, corrosão, ferrugem, descascados e ou descascando, amassamentos, quebrados, que não têm encaixe perfeito, desgastados

2.1.2 Os kits em comodato, quando entregues, deverão ser identificados, individualmente, com etiqueta (ou outro mecanismo) que indique a propriedade do fornecedor sobre cada um dos itens.

2.2 – Os kits deverão ser instalados na Clínica de Implantodontia do Centro Odontológico da PMMG, em local a ser indicado pela Administração do referido Centro, por conta e risco da CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas pelo prazo de 12 (doze) meses (2018/2019), não podendo suspender o uso dos kits antes de findar o prazo do contrato, salvo necessidade imprevista e urgente reconhecida pelo CONTRATANTE e/ou judicialmente declarada.

2.4 – O prazo do contrato de aquisição dos componentes protéticos fica vinculado ao prazo do comodato.

2.5 O comodatário utilizará o equipamento/acessório de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

2.6 Se o kit apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, deverá ser substituído por outro equivalente, sem ônus para a unidade hospitalar;

2.7 A devolução de materiais comodatados deve ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e quantitativamente e o registro de saída, seja manual ou informatizado.

2.8 As entregas e devoluções de materiais deverão ser acompanhadas de recibos com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote/série.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ANUAL DOS COMPONENTES DOS LOTES

3.1 – Todos os itens dos respectivos lotes deverão ter a procedência de fabricação, prazo de validade, número do registro emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde. Os kits em comodato serão distribuídos da seguinte forma:

NÚMERO DO LOTE	KITS CIRÚRGICOS	PRAZO DE ENTREGA
LOTE 01	03	
LOTE 02	03	
TOTAL	06	-----

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o preço unitário por lote, o seguinte:

NÚMERO DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 01				
LOTE 02				
TOTAL				

Examinado, de acordo e aprovado.

78/90

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

5.1 – Conforme proposta da CONTRATADA, o objeto indicado na **Cláusula Primeira** é garantido pelo prazo não inferior a (12) doze meses contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, incluindo instalação dos equipamentos a ser definida diretamente com o Almojarifado do Centro Odontológico da PMMG, incluindo frete, deslocamento do técnico, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, que é aceito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Edital e seus anexos que rege a presente aquisição. A CONTRATADA se compromete com o recolhimento do objeto em divergência com as especificações ou com defeito, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, realizando sua troca, o que deve ocorrer por conta exclusiva da empresa vencedora do lote e das demais condições, conforme o Instrumento Convocatório.

5.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão pública estabelecida no item 6 do Edital regulador do certame, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 44.786/08.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo de Compra nº 44/2018, no endereço indicado no referido Edital.

6.2 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.3 - O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

6.3.1 - A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

6.3.1.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I do Edital e da proposta comercial respectiva, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM – do Centro Odontológico, por meio do controle do Almojarife, receberá os materiais médicos e odontológicos licitados para verificação das especificações, quantidades, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao Edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

6.3.1.1.1 - O recebimento provisório implica a abertura das embalagens de todos os materiais médicos e odontológicos pela CPARM deste Centro, para conferência total, sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

6.3.1.1.2 - Caso fique constatada irregularidades na entrega pela CONTRATADA, a CPARM do Centro Odontológico deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao Almojarifado para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

6.3.1.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

6.3.1.2.1 - Caso fique constatada irregularidade na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.3.1.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

6.3.1.2.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e no instrumento convocatório.

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

6.3.1.2.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

6.3.1.2.5 - Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

6.3.1.2.6 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

6.3.1.2.7 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.3.1.2.8 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

6.3.2.1.9 - Prazo de entrega: será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho – NE, que será protocolizada pelo Almoxarifado.

6.3.2.1.10 - Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Examinado, de acordo e aprovado.

81/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

7.1 – O pagamento será efetuado integralmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhado dos documentos fiscais respectivos e após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM – do Centro Odontológico. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

7.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ou por quaisquer outras que vierem a substituí-las:

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30 - 10 – Fonte(s) de Recurso(s) 10.1 / 60.1 ou 49.2

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30 - 11 – Fonte(s) de Recurso(s) 10.1 / 60.1 ou 49.2

7.3 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.4 - Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL DO ESTADO).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da sua publicação até a entrega integral, definitiva e total do objeto, sem prejuízo da garantia dos produtos previstos nas **Cláusulas Terceira e Quarta**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais descritos no Anexo I do instrumento convocatório no local determinado em até

Examinado, de acordo e aprovado.

82/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

b) Os kits cirúrgicos em regime de comodato deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, da nota de empenho e do presente contrato em conformidade com o previsto na **Cláusula Sexta**, para fins de recebimento provisório e definitivo.

c) A CONTRATADA deverá fornecer 03 (três) kits cirúrgicos para o LOTE 01 e 03 (três) kits cirúrgicos para o LOTE 02 em regime de comodato, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital e nas demais cláusulas por ele previstas.

d) O prazo para a entrega dos kits cirúrgicos deverá observar o contido nas letras A e B acima.

e) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagem, volume, etc.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, nos termos da **Cláusula Sexta** e do item 7 do Termo de Referência.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais entregues, durante o prazo de sua validade.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

j) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

k) A CONTRATADA obriga-se a manter as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.

l) Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado, durante todo o prazo de validade do material;

m) O recebimento definitivo do material não garante a sua eficácia. Se após a abertura da embalagem do

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

material este apresentar defeitos que impossibilite a sua utilização clínica a empresa será notificada para a substituição do material.

n) Sendo detectada irregularidade no material, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade, este deverá ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da irregularidade.

o) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

p) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

II - DO CONTRATANTE

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato.

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

c) Fiscalizar a execução do contrato, informado à CONTRATADA para fins de supervisão.

d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações do Centro Odontológico da PMMG para a plena execução do Contrato.

e) Efetuar o pagamento no prazo fixado na **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do artigo 81 c/c o artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a saber:

10.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.2.2 - Multa moratória - pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Multa compensatória - pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.2.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.2.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Examinado, de acordo e aprovado.

85/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

10.2.8 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com garantia do exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.2.9 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

10.2.9.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

10.2.9.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.2.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.10.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.2.11 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2.12 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.3 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.3.1 - Não atendimento às especificações técnicas previstas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **04/2018-CODONT/PMMG** e deste contrato;

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

10.3.2 - Retardamento imotivado de fornecimento;

10.3.3 - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

10.3.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.3.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.3.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade.

10.4 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.5 - As sanções relacionadas nos itens 10.2.4 e 10.2.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.4.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.4 - Não mantiver a proposta;

10.5.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.7 - Cometer fraude fiscal.

10.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/02 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.7 - As sanções relacionadas nos itens 10.2.4 e 10.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução de todas as cláusulas e condições do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo designado para esse encargo, pelo Chefe do CODONT, funcionário indicado que providenciará as anotações de todas as ocorrências

Examinado, de acordo e aprovado.

87/90

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, nos termos do § 1º do citado artigo 67, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 - Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o CONTRATANTE elege como seu

Fiscal do Contrato o militar na função de Chefe do Almoxarifado CODONT.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, neste ato representado pelo oficial na função de Chefe do CODONT, para a adoção de medidas convenientes em tempo hábil.

11.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço recebido, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – PRAZO DE DURAÇÃO: é garantido pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

12.2 – Ocorrerá por conta da CONTRATADA qualquer ônus relativo à instalação, transporte do material, bem como o acompanhamento durante a vigência da garantia do produto.

12.3 – A CONTRATADA deverá informar o número de telefone para contato e endereço da Assistência Técnica durante o período da garantia.

12.3.1 – No caso da Assistência Técnica ser prestada por terceiros a CONTRATADA deverá informar: nome da empresa responsável pela Assistência Técnica, CNPJ, endereço e telefone para contato.

12.4 – PRAZO DE ATENDIMENTO: o prazo máximo de atendimento da Assistência Técnica durante o período da garantia após a solicitação da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O contrato poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, conforme artigo 77, bem como nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVI-II do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o artigo 79, §§ 1º, 2º e 5º, e artigo 80 da mesma lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – A tolerância do CODONT com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CODONT exercer seus direitos a qualquer tempo.

14.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº **04/2018-CODONT/PMMG** e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e acordado, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, segue assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-CODONT
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2018**

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

**Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Chefe do Centro Odontológico da PMMG**

CONTRATADA:

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CI:** _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CI:** _____ **CPF:** _____

Examinado, de acordo e aprovado.

90/90